

LEI Nº 1 970, de 2 de Junho de 1971

CONCEDE AUXÍLIO À CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ;
AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL
DE Cr.\$ 1.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO BETTIOL, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO - 1º - Fica concedido um auxílio de Cr.\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) à "Casa da Criança São José" desta cidade.

ARTIGO - 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr.\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para atender às despesas do artigo primeiro desta lei.

ARTIGO - 3º - O crédito especial autorizado por esta lei correrá por conta do Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

ARTIGO - 4º - A "Casa da Criança São José" desta cidade fica obrigada à prestação de contas na forma da legislação em vigor.

ARTIGO - 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 2 de Junho de 1971.

Sérgio

Sérgio Bettiol
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 2 de Junho de 1971.

Wilson

Wilson Pedro Melara
- Secretário -